**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Processo n. 246183/2007.

Recorrente – Valdivino Dias de Oliveira.

Auto de Infração n. 108153, de 27/04/2017.

Relatora – Jaqueline da Silva Albino - UNEMAT

Advogada – Mayra Moraes de Lima – OAB/MT 5.943

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**Acórdão 206/2021**

Auto de Infração n° 108153, de 27/04/2007. Auto de Inspeção n° 116047, de 27/04/2007.Relatório Técnico n° 248/SUAD/CFF/07. Por desmatar uma área de 359.819 hectares e também uma área de 173,396 hectares, ambas sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 116407, de 27/04/2007. Decisão Administrativa n°236/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração 108153, de 27/04/2007, arbitrando a multa no valor de R$ 35.024,79(trinta e cinco mil, vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), com fulcro no Art. 38 do Decreto Federal n° 6.514/08. Requer o recorrente que seja o reconhecimento da prescrição intercorrente, e caso convalidado o auto de infração, seja a penalidade de multa convertida em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, e extinto o presente feito, nos termos da lei complementar 592/2017, Art. 3º, §4º, observando o disposto no Art. 60,§ 3º do Decreto Federal n° 3.179/99, com efetiva extinção da penalidade, eis que a área objeto da autuação trata-se de área consolidada. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, conhecendo do recurso interposto, dando provimento, para acolher, conhecer e declarar a prescrição intercorrente em decorrência do lapso temporal, das Alegações Finais, de 21/08/2012, (fl.68/69) até o Despacho da SEMA, de 21/09/2015, (fl. 72), declarando extinto o presente feito, bem como as penalidades impostas no auto de infração. Decidiram pela anulação do Auto de Infração n° 108153, de 27/04/2007, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB/MT

**Natália Alencar Cantini**

Representante da FÉ e VIDA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

Cuiabá, 26 de agosto de 2021.

 **Flávio Lima de Oliveira**

 **Presidente da 3ª J.J.R.**